



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DA LICITAÇÃO

No dia 21 (vinte e um) de maio de 2024, eu Kauana Aosani Cerri, nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, juntamente com Carine Lais Reisdorfer, cargo Médica Veterinária responsável pelo SIM – Sistema de Inspeção Municipal e Caroline Beck Andreatta, Cargo Escriurário, representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar. Com o intuito de analisar e julgar as amostras previstas no Edital do Pregão Presencial número 06/2024, cujo objeto é o CONTROLE DE QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JÓIA-RS. Participaram da análise as empresas: Claudia Fensterseifer Bottura LTDA – ME, Luma de Oliveira Rambo LTDA, Sauria Ciscato Dalenogare Woitchunas LTDA.

As amostras foram recebidas conforme previsto no Edital e foram analisadas conforme fundamenta o instrumento convocatório.

A empresa Sauria Ciscato Dalenogare Woitchunas LTDA, por trabalhar com dois fornecedores do ramo frigorífico, trouxe duas amostras para o item 99, assim denominadas 99 A e 99 B, sendo que uma delas foi reprovada (99 B), por não apresentar embalagem adequada, não conter rótulo, nem informações conforme previa o edital.

Considera-se que as empresas que não apresentaram as amostras não concorrem ao item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Em síntese, manifesta-se, pela consistência das amostras apresentadas para os itens uma vez que foram verificadas que as mesmas se enquadram na descrição técnica presente no instrumento convocatório para a licitação.

É conveniente informar que a amostra apresentada para o item 99B não atendeu ao inteiro teor da descrição técnica exigível para o item pois não apresentou rótulo com informações nutricionais, estava armazenada em embalagem caseira. Para comprovação da reprovação do item, estão anexadas fotos das amostras REPROVADAS.

Diante do exposto, ficaram aprovadas as amostras apresentadas para os itens 04,08,09,12,13,14,34,36,37,38,39,40,51,54,98,99 A,100,101,102, e a não aprovada a amostras para o item 99 B. Assim ficou decidido para o processo de licitação para alimentação escolar do município de Jóia-RS, então fica encerrada a sessão.


Kauana A. Cerri
Nutricionista
CRMV-RS 15893
Kauana Aosani Cerri


Carine L. Reisdorfer
Médica Veterinária
CRMV-RS 18052
Médica Veterinária
Carine Lais Reisdorfer


Caroline Beck Andreatta
Escriurária
Mat. 2126-1
Representante do Conselho
Municipal da Alimentação
Escolar
Caroline Beck Andreatta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo:

